

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012 Processo 1794/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 08h:00" do DIA 12 DE MARÇO DE 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DENTRO DA CIDADE E NA ZONA RURAL UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CARRETA / S REBOQUE COM PRANCHA COM EMBARCADOR E CAVALO MECÂNICO TRUCK, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, JUNTO A CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS / Central de Equipamentos - DESERG

2. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL para SRP nº. 056/2012

3. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 1794/2012 – 12/01/2012

4. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

4.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote4.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

5. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante

6. Prazo para início da prestação de serviços:

6.1. (X) - 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DENTRO DA CIDADE E NA ZONA RURAL UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CARRETA / S REBOQUE COM PRANCHA COM EMBARCADOR E CAVALO MECÂNICO TRUCK, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, JUNTO A CENTRAL DE EQUIPAMENTOS – DESERG, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 12/03/2012 às 08h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 12/03/2012 a partir das 08h:00".



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária e Valor Estimado

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS / Central de Equipamentos – DESERG.

Fonte de Recursos - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa: **SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Valor Estimado: 195.648,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista até 31/12/2012, a contar de sua celebração

11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **12.1. Pregoeiro Responsável:** Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011
- **12.2. Endereço:**Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **12.3. Complemento:** Gerência de Compras

12.4. Horário: 9:00 às 17:00 h

12.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

12.6. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br

12.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

13. Condições para Participação na Licitação

- 13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14. Procedimento Licitatório

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

14.2. Credenciamento

- 14.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.2.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE **PEOUENO PORTE** (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - 14.2.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 14.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

14.3. Proposta de Preços

14.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

- 14.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 14.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 056/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 12/03/2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 HORAS
 - 14.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 056/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 12/03/2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 HORAS
- **14.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **14.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 14.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **14.3.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

- **14.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 14.3.8. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 14.3.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 14.3.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 14.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 14.3.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 14.3.13.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

14.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

14.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

14.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

14.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **d**) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital

14.4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 14.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

14.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa do do licitante, com validade em vigor na data da apresentação das propostas. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
 - **14.4.2.4.1.** Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do último exercício social, assim apresentados
 - b.1) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações de Resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

b.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

14.4.2.4.2. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica optante pelo Regime de Tributação denominado "Simples Nacional"

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para ME's e EPP's enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LCs 123/06 e 128/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), juntamente com o comprovante de enquadramento no Simples, extraído do site oficial Simples Nacional, disponível no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

14.4.2.5. Qualificação Técnica

14.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

14.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação - Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, OUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

15. Procedimento da Licitação

15.1. Fase Inicial

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 15.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 15.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS / Central de Equipamentos – DESERG.
- **15.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
 - 15.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- 15.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preco e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 15.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 15.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 15.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

15.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 15.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana SIMTRANS / Central de Equipamentos DESERG, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **15.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **15.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **15.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **15.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **15.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **15.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **15.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **15.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **15.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **15.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 15.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **15.2.11.**A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 15.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 16. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **16.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **16.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **16.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - **16.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **16.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **16.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **16.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 16.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - **16.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.3.3
 - 16.6. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA APROVADO E ATUALIZADO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGUAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

a) O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subseqüente, nos termos da legislação em vigor.

17. Recursos e Impugnações

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **17.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **17.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. Adjudicação e Homologação

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 18.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação e somente ocorrerá após entrega dos respectivos Atestados de Vistoria, para cada um dos veículos licitados dos respectivos Lotes/Itinerários.

19. Contratação

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 19.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 19.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **19.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **19.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

20. Condições de Pagamento

- 20.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana SIMTRANS / Central de Equipamentos DESERG para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **20.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 20.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **20.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

21. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

21.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- **22.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana SIMTRANS / Central de Equipamentos DESERG, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - **24.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - **24.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Observações Importantes

26.1. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

27. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

- **27.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **27.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIV**, adaptada à proposta vencedora.
- **27.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **27.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 24.
- **27.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

28. Da revisão dos preços registrados

- **28.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **28.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **28.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **28.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **28.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **28.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- **28.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **28.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **28.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **28.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento *ou prestação de serviços* enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **28.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

29. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- **30.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III, IV e VII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **30.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **30.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **30.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando trata-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **30.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

31. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- **31.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **31.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
- **31.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- **31.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- **31.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- **31.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **31.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- **31.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **31.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **31.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

32. Das Disposições Gerais

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 32.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 32.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos 32.5. preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
 - 32.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 32.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 32.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 32.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **32.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **32.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **32.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

33. Índice de Anexos:

- **33.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
 - ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
 - ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Serviços
 - ANEXO IV Modelo Padrão de Proposta Econômica
 - ANEXO V Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
 - ANEXO VI Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, conforme o caso
 - ANEXOS VII ao XI Declarações necessárias para Habilitação
 - ANEXO XII Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
 - ANEXO XIV
 Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
 - ANEXO XV Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 02 de fevereiro de 2012.

Francisco dos Reis Fonseca Matrícula nº 07-13.058-9 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

| | Modalidade de Licitação: | Número: | |
|---|-----------------------------------|---------------|--|
| | Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| (Nome da pessoa jurídica) | , CNPJ n° | | |
| sediada (endereço completo) | , neste ato representada le | galmente por | |
| (nome e qualificação do representante legal) | , d | eclara sob as | |
| penas da lei: | | | |
| • que possui pleno conhecimento de todas | as informações e das condições | s contidas no | |
| edital referente ao Pregão Presencial nº. | /2012; | | |
| • que até a presente data inexistem fatos i | impeditivos para sua habilitação | no presente | |
| certame licitatório, atendendo a todas a | s exigências feitas no referido | instrumento | |
| convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e | | | |
| • que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição | | | |
| Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de | | | |
| 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou | | | |
| insalubre, | | | |
| () nem menor de 16 anos. | | | |
| () nem menor de 16 anos, salvo | na condição de aprendiz, a partir | de 14 anos. | |
| | | | |
| Vitória da Conquista – BA,o | de de 2012 | 2. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do R | G do Representante Legal / Assir | atura | |

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme Item 14.2.4



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | llidade de ăo Presen | , | | Número: 056/2012 |
|---------|-------|-----------------------|--------------------|------------|-----------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| (Nome | da | PJ) | | | | | | | , CNPJ nº |
| | | | sediada | (endere | eço com | npleto) _ | | | |
| neste a | ato | representada | legalmente | por (r | ome e | qualific | ação do | represe | entante legal) |
| | | | | | | | _, declara | sob as pe | enas da lei: |
| | | | | | | | | | |
| • | Cu | mprir plename | nte os requisi | tos para | classific | ar-se con | no Microe | empresa o | ou Empresa de |
| | Pec | queno Porte, no | os termos do a | art. 3° da | Lei Co | mplement | ar n° 123, | , de 14 de | e dezembro de |
| | 200 | -)6. Declara, air | nda, ciente da | s respons | sabilidad | les admin | istrativas, | civis e c | riminais. |
| | | | | - | | | | | |
| | | Vitória d | a Conquista – | BA, | de | | | _ de 201 | 2. |
| | | | • | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | Razão Social | / CNPL / Non | ne e Nº d | o RG do | Renresei | ntante Leo | pal / Assi | natura |
| | | ruzuo Bociui | (C1 (1) / 1 (OII | 10 0 11 0 | o reo de | тергевел | itante Leg | 541 / 11551 | natara |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Para se | er ei | ntregue no mo | mento do Ci | edencia | mento. | conforme | item 14 | 4.2.6. alí | nea "h" deste |

Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |

1. **OBJETO**: Elaboração de registro de preços objetivando contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de transporte de máquinas e veículos dentro da cidade e na zona rural utilizando veículo tipo carreta / s reboque com prancha com embarcador e cavalo mecânico truck, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, junto a Central de Equipamentos - DESERG. Ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços, objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr°. Antonio Carlos de Jesus cujo telefone é: (77 3421-2563), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.

LOTE 01(UM) - VEICULO CARRETA / S REBOQUE- PRANCHA COM EMBARCADOR E CAVALO MECANICO TRUCK

| Item n.º | Serviço/Descrição | Local | TOTAL DE VIAGENS ANO |
|-------------|---|-------------|---|
| 1.1 | Contratação para prestação de serviços junto a Secretaria de Transito, Transporte e Infraestrutura Urbana, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Central de Equipamentos - DESERG: transporte de veículos e máquinas das diversas secretarias da do município. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM VEÍCULO TIPO CARRETA / S REBOQUE COM PRANCHA COM EMBARCADOR E CAVALO MECÂNICO TRUCK, em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e Infra Estrutura Urbana, através de | Zona Urbana | 192 viagens ano (Média de 16 viagens/mês) |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

| | vistoria, e documentação devidamente legalizada. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do contratado. O licitante deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha) e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro 2012. | | |
|-----|--|------------|---|
| 1.2 | Contratação para prestação de serviços junto a Secretaria de Transito, Transporte e Infraestrutura Urbana, para uso nas atividades desenvolvidas pelo Central de Equipamentos - DESERG: transporte de veículos e máquinas das diversas secretarias da do município. O serviço será prestado em veículo tipo carreta / s reboque com prancha com embarcador e cavalo mecânico truck, em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e Infra Estrutura Urbana, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do contratado. O licitante deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha) e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro | Zona rural | 192 viagens ano (Média de 16 viagens/mês) |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

| 2012. | |
|-------|--|
| | |
| | |

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada.
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a).
- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97.
- 1.4. O contrato terá vigência prevista até 31/12/2012, com início a contar de sua celebração.
- 1.5. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 1.6. ENCERRDA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA APROVADO E ATUALIZADO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS.
- 1.7. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subseqüente, nos termos da legislação em vigor.

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:

| | | Pregão Presei | ncial (SRP) | 056/ | 2012 |
|-----------------------|---|--|----------------------------------|---|-------------------|
| | | | | | |
| | cial da Empresa: | | | | |
| 2. CNPJ n°: | I. Estadual: | I. | Municipal: | | |
| , | : | | | | |
| | (DDD) Fax: | | | | |
| 5. Validade | da Proposta: dd (mínimo 120 (d | cento e vinte) dias |). | | |
| | Pagto: cfe. Edital Banco: | | | | |
| 7. Rep. da E | Empresa: | RG nº: | CPF n°. | | |
| 3. Planilha c | com informações, conforme abaixo |) : | | | |
| | amos nossa Proposta para fornecin ao objeto do PP n°/2012 , aca abaixo: | | | | |
| LOTE Nº | – DESCRIÇÃO DO LOTE | | | | T |
| Item n.º | Produto/Descrição | Local | Total de Viagens (ANO) | Valor unitário (por viagem) R\$ | Valor total (F |
| | | | Valor total | do Lote → | |
| encargos materiais | oreço estão contidos todos os custo sociais, previdenciários, trabalhis e mão-de-obra a serem empregados os ao fiel e integral cumprimento d | stas e comerciais los, seguros, frete | , taxa de adn s, transportes, | ninistração e e quaisquer | lucro, |
| | aramos que tomamos conhecime ento das obrigações objeto desta l | | , | , | |
| | Vitória da Conquista - BA, _ | de | de 201 | 2. | |
| | CARIM | BO / CNPJ → | | | |
| | ASSINATURA DO REPI | RESENTANTE DA F | —— MPRESA | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ___/2012, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, nos comprometemos a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor.

| Vitória da Conquista – BA, | de | de 2012. |
|----------------------------|--------------------------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Razão | Social / CNPJ | |
| Nome e Nº do Ro | G do Representante Legal | |

Assinatura

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:

| | Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| | | |
| Credencio o Senhor (a) | , (naciona | alidade, estado |
| civil, profissão), portador do Registro de Ide | entidade nº, | expedido pela |
| , devidamente inscrito no Cadastr | o de Pessoas Físicas do Ministéri | io da Fazenda, |
| sob o nº, residente à | , n° | , como meu |
| mandatário, para representar esta empresa, com | poderes para praticar todos os ato | os necessários, |
| relativos ao procedimento licitatório, em especia | al apresentar documentos, prestar | declarações de |
| qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar co | ontra razões de recursos, desistir | de prazos de |
| interposição de recursos e do direito aos mesm | nos, a que tudo será dado como | bom, firme e |
| valioso. | | |
| | | |
| Vitória da Conquista - BA d | le 2012. | |
| | | |
| | | |
| | | |

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 056/2012 |
|---|---|-------------------------|
| | | |
| A Pessoa Jurídica | , com s | ede na cidade de |
| Vitória da Conquista-BA, à Rua | | n° , |
| inscrita no Cadastro Nacional das Pesso | as Jurídicas sob nº | , por |
| seu representante o Sr. | | , declara para |
| fins de contratação com a Prefeitura Mu | nicipal de Vitória da Conquista, o | que na qualidade |
| de licitante vencedora do Pregão Presen | ncial nº 056/2012, prestará todos o | s serviços objeto |
| do processo licitatório de forma satis | sfatória, e que cumprirá com | todas as ordens |
| determinadas pela Secretaria Municip | oal de Transporte, Trânsito e | e Infraestrutura |
| Urbana – SIMTRANS/Central de Equ | ipamentos – DESERG. | |
| · | sta - BA// 2012. | |
| Assinatu | ıra do proponente | |
| Car | rimbo CNPJ | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

| Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 056/2012 |
|---|------------------|
| | |

| Α | _, com sede | na cidade de |
|--|------------------|------------------|
| Vitória da Conquista - BA, à rua | n° | , inscrita no |
| Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº | | , por seu |
| representante o Sr | , declar | a para fins de |
| contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, | que na qualid | ade de licitante |
| vencedor do Pregão Presencial nº /2012, tomei conhecimento o | do calendário | com as datas de |
| vistorias elaborado pela Secretaria de Transporte Transito e Infraest | rutura Urbana | SIMTRANS, e |
| que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito | o disponibiliza | r o veículo para |
| que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no item 30.2 do edita | al de licitação. | |
| Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lot | e na licitação | em referência, |
| nos comprometemos a realizar vistoria em cada um dos veículos | s licitados, be | m como, obter |
| e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SI | MTRANS, pa | ara compor o |
| respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/in | abilitação da | empresa, nos |
| termos do respectivo edital e da legislação em vigor. | | |
| Vitória da Conquista - BA,/ | / 2012. | |
| Assinatura do proponente | | |
| Carimbo CNPJ | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 056/2012 | | |
|--|---|-------------------------|--|--|
| A empresa licitante | | | | |
| dos cartórios crime do município de Vitória da Conquista, em nome do motorista, ambos atualizados com no máximo trinta dias após a data de expedição. | | | | |
| O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço. | | | | |
| Vitória da Conquista - B | A, de de 2012. | | | |
| | | | | |
| | tura do proponente arimbo CNPJ | | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 056/2012 |
|---|--|-------------------------|
| | reguo resenciai (DRI) | 030/2012 |
| | | |
| A Licitante signatária | | |
| declara que, para o início dos serviços o | bjeto desta Licitação, no prazo d | le 30 dias úteis a |
| partir da assinatura do Contrato de Pr | restação do Serviço, o veículo | vinculado estará |
| devidamente identificado com adesivo o | contendo o brasão e a expressão | "A Serviço da |
| Prefeitura". | | |
| | | |
| O licitante declara ter ciência | a do cancelamento automático o | do contrato sem |
| direito a recurso, caso não cumpra com | o compromisso assumido, oportu | nidade em que o |
| município convocará o próximo candidat | to de acordo com a ordem de clas | ssificação ou, em |
| caso de inexistência realizará nova conco | rrência para o serviço. | |
| | | |
| Vitória da Conquista - BA | de 201 | 12 |
| • | | |
| | | |
| | | |
| Assinatu | ra do proponente | |

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |
| | |

| A Licitante signatária |
|---|
| declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a |
| partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará |
| devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou |
| continuidade da prestação do serviço ora licitado. |

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

| Vitória da Conquista - BA, de | de 2012. | |
|-------------------------------|----------|--|
| | | |
| | | |
| Assinatura do proponente | | |
| Carimbo CNPJ | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/ 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1794 / 2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. / 2012.

<u>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, Central de Equipamentos – DESERG.</u>

| Aos dias do mês de | do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, |
|---|---|
| Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE | VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA |
| MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUI | ISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com |
| sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro | o - CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº |
| | e representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, |
| GUILHERME MENEZES, brasileiro, casa | do, médico, residente à, nesta |
| | a e CPF nº, doravante denominado |
| CONTRATANTE e a empresa | |
| | , inscrita no CNPJ/MF sob o nº |
| , Inscrição Estadua | l nº, doravante denominada |
| CONTRATADA, neste ato representada p | pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), |
| | ciliado(a) à, portador(a) do RG |
| n° SSP/ e CPF n° | , acordam proceder, nos termos |
| do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e | do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP em |
| epígrafe, parte integrante do presente | instrumento independente de transcrição, ao à |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍD | ICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁC | QUINAS E VEÍCULOS DENTRO DA CIDADE E |
| ZONA RURAL, JUNTO À Secreta | ria Municipal de Transporte, Trânsito e |
| Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, C | entral de Equipamentos – DESERG, constantes |
| nos anexos III a VIII que acompanham o Edit | al, nas condições abaixo. |
| • • | |

LOTE 1 (um) – -----

| Item n°. | Descrição do Produto | *U.F. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------|----------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1.1 | | | | | |

*U.F - Unidade de Fornecimento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°., § 2°. do Decreto Municipal n°. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

| Município de Vitória da Conquista | |
|-----------------------------------|--|
| Adjudicatário | |
| Testemunhas: | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP) | 056/2012 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1794 / 2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. / 2012.

INTERESSADO: S<u>ecretaria</u> **Municipal** de Transporte, Trânsito Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, Central de Equipamentos - DESERG.

| RAZÃO SOCIAL DO PROMITE | |
|--|---|
| ENDEREÇO: | |
| | através de seu represntante legal Sr(a). , RG nº e |
| CPFn° DE COMPROMISSO, firmado o representado pelo Exmo. Sr. Pro | , conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato efeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, e, portador do RG nº SSP/BA e CPF nº |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIR | A – OBJETO |
| ofertados pelo PROMITENTE/F veículos, apresentada em, conforme ANEXO IX deste Ter | de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços FORNECEDOR para os serviços de transporte de máquinas e devidamente quantificados e especificados na proposta originária da licitação Pregão Presencial SRP nº/2012, emo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo m ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste anscrita. |
| de Compromisso de Forneciment | ENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo IX deste Termo co, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICIPIO DE |

- VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, Central de Equipamentos – DESERG..
- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

| | , | ~ |
|----|----------------------|------------------------------------|
| 2 | CI ALICHI A CECTIMDA | - PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO |
| 4. | CLAUSULA SEGUNDA - | - I RECO E CONDICOES DE I AGAMENTO |

| 2.1 | O valor do presente Termo de | Compromisso de | Fornecimento é o val | or ofertado pelo |
|---------|-------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|
| PROM | MITENTE/FORNECEDOR para o | o(s) lote(s) | resultantes | do resultado da |
| licitaç | ão e constante(s) da proposta apro | esentada no Pregão | Presencial SRP nº | /2012, que faz |
| parte | integrante deste instrumento, inde | ependentemente de | e transcrição, perfazer | ndo o valor total |
| estima | ado de R\$ (| |), fixos, inclusos t | codos os custo e |
| despe | sas decorrentes de transporte CI | F/Vitória da Conq | juista, seguros, tributo | os, contribuições |
| fiscais | s e parafiscais, emolumentos e todo | os os custos de qua | lquer natureza. | |
| | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **4.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES / FORNECEDORES de cada lote licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando a revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

7.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA- FORO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

| Vitória da Conquista - BA, de | de 2012. | |
|-------------------------------|------------------------|--|
| Ordenador da despesa | Empresa (Razão Social) | |
| Testemunhas: | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

| ANEXO XIV - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|---|
| Modalidade de Licitação: Núr Pregão Presencial (SRP) |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI DE TRANSPORTE MÁQUINAS VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIS E |
| O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de dire público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato represent pelo Exm°. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, méd residente à, nesta cidade, portador do RG n° SP/BA e CPF, e a, empresa sediada |
| |
| <u>Cláusula Primeira – DO OBJETO</u> Este Contrato tem como objetivo a prestação de serviços, pela CONTRATADA , no transporte máquinas e veículos, junto à Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urban SIMTRANS / Central de Equipamentos - DESERG, em conformidade os termos constantes edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento. |
| Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO |
| 2.1. Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA comprometes seguir as determinações da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urban SIMTRANS / Central de Equipamentos - DESERG, quanto aos horários e locais transporte, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre horário de saída e de retorno. |
| 2.2. Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATADA designa o veío tipo |
| documentação devidamente legalizada. 2.3. O veículo destina-se, exclusivamente, à prestação do serviço, devendo conter pl vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Municipal n.º 887/97. |
| 2.4. Fica vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do Municíp durante o período de prestação de serviços. |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.5. Para efeito de identificação do veículo, a **CONTRATADA** deverá confeccionar emblema em imã, contendo o brasão do Município, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, para facilitar a sua retirada do veículo, no período em que não estiver à disposição do Município.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA O prazo da vigência deste Contrato é de _____ de xxx de 2012 a ___ de dezembro de ____, podendo,

desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), conforme o número de viagens realizadas, apuradas junto à unidade requisitante.
- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
- **5.2.** Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- **6.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **6.5.** Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- **6.6.** Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- **6.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço ou em caso de substituição, quando deverá também, encaminhar solicitação, nesse sentido, à Coordenação de Material e Patrimônio, Órgão do **CONTRATANTE**, para que os serviços não sejam paralisados;
- 6.8 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do ANEXO XIII, Cláusula Quinta, parte integrante do Termo de Compromisso de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- Fornecimento, parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- **6.9.** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- **6.10.** Eventualmente comprometerá o **CONTRATADO** fazer o transporte, em horário especial, se assim for determinado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- **6.11.** Deverá o **CONTRATADO** tratar com respeito todos os servidores públicos, levando ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso.
- **6.12.** Se, por motivo de força maior, não puder o **CONTRATADO** efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a **CONTRATANTE**, realizando a devida vistoria junto à Secretaria Municipal de Transportes, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.
- 6.13. Na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, comprometer-se a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, a qualquer tempo, sempre que for necessário e solicitado pela Secretaria requisitante do respectivo processo licitatório.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:
- **7.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1**. **8.2**. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **8.3.** Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, após a vistoria do **SIMTRANS** e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9.2. Caso a **CONTRATADA** designe terceiros para a direção do veículo, objeto deste contrato, deverá fornecer os seus dados e documentos de habilitação equivalentes à Coordenação de Material e Patrimônio para o devido cadastramento, bem como autorização específica, cuja omissão implicará nas penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com fulcro legal nos artigos 7º da Lei 10.520/02 e 87 da Lei 8666/93.

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do CONTRATANTE.
- **11.2.** Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS / Central de Equipamentos - DESERG Elemento/Atividade mencionados na página 01 (um) do presente edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<u>Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

| E, por estarem assim, justos e contratados, fi forma, na presença das testemunhas abaixo, p | | | eor e |
|--|----|----------|-------|
| Vitória da Conquista(BA), | de | de 2012. | |

| ¥ 1 | ntoria da Conquista(B/1); de | _ dc 2012. |
|--------------|--|------------|
| | Município de Vitória da Conquista - Contratante - | |
| | - Contratada - | |
| Testemunhas: | | |
| | | |



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 056/2012 |
|---|---|-------------------------|
| Licitante: | | |
| Endereço: | | |
| CNPJ da Empresa: | | |
| Γelefone: (xx) | Fax: | |
| E-MAIL: | | |
| | | na uo Eunai u o |
| Pregão Presencial nº. 056/2012, cujos recebidos pelo Pregoeiro às 08h:00" (Hoprefeitura situado à Praça Joaquim Correis | orário de Brasília) do dia 12/03/2012 | |
| recebidos pelo Pregoeiro às 08h:00 " (Ho prefeitura situado à Praça Joaquim Correi | orário de Brasília) do dia 12/03/2012 | a de Preço serão |
| recebidos pelo Pregoeiro às 08h:00 " (Ho prefeitura situado à Praça Joaquim Correi | orário de Brasília) do dia 12/03/2012 a, nº. 55 – Centro, nesta cidade. | a de Preço serão |

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.